

PARECER 1871/98 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 731/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa determinar que as unidades esportivas ou educacionais que abranjam a prática de exercício físico e/ou desportivo tenham, no mínimo, uma de suas quadras com as dimensões oficiais e demarcações conforme as modalidades esportivas nela praticadas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15 de setembro de 1998.

Dito Salim - Presidente
Pierre de Freitas - Relator
Dalton Silvano do Amaral
Hanna Gharib
Lidia Correa
Natalício Bezerra
Vicente Viscome